



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2026

Prefeito:
BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA





HISTÓRIA DA CIDADE

Coelho Neto surgiu, inicialmente, como um distrito com a denominação de Curralinho, pela lei provincial nº 1092, de 17 de julho 1874. Era subordinado a Vila de Brejo. Foi elevado à categoria de município com a denominação de Curralinho, pela lei estadual nº 667, de 28 de abril de 1914, sendo desmembrado de Buriti. Sua sede era no antigo distrito de Curralinho e sua instalação ocorreu em 08 de outubro de 1915

Pelo decreto estadual nº 75, de 22 de abril de 1931, o município é extinto, sendo seu território anexado ao município de Buriti. Foi elevado novamente à categoria de município com a denominação de Curralinho, pelo decreto estadual nº 121, de 12 de junho 1931. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído do distrito sede, sua única aglomeração urbana. Pelo decreto estadual nº 746, de 22 de dezembro de 1934, o município de Curralinho passou a denominar-se Coelho Neto.

Em divisões territoriais datadas de 31 de dezembro de 1936 e 31 de dezembro de 1937, o município é constituído pelo distrito sede, novamente a única aglomeração urbana em sua área territorial. No quadro fixado para vigorar no período de 1944 a 1948, o município é constituído do distrito sede. Em divisão territorial datada de 1º de julho de 1960, o município é constituído do distrito sede, assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O Planejamento estratégico é um processo que possui como objetivo esclarecer de forma integrada o conjunto de ações e iniciativas a serem adotadas para que a Prefeitura Municipal de Coelho Neto alcance uma situação futura desejada.

Sendo assim, esse planejamento tem como sua essência o comprometimento com os resultados que a Prefeitura almeja, assim se tornando um documento final, com ideias, iniciativas, prazos, indicadores e objetivos.

Assim, o ponto mais importante no processo de planejamento é a qualidade do conteúdo produzido atrelado à participação e ao comprometimento de todos os envolvidos de que os direcionadores estabelecidos auxiliarão nas melhorias e nos resultados esperados.

Portanto, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, em conformidade com seus objetivos, reúne e apresenta para a População e ao Tribunal de Contas suas prioridades e valores.



BASE LEGAL

O Planejamento estratégico se aplica nos diversos campos e atividades da administração pública. Dando ênfase, tanto na Constituição Federal do Brasil, quanto a Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informações, que trazem no seu bojo a importância do planejamento no exercício das ações públicas.

A Constituição da República Federativa do Brasil em 5 de outubro de 1988 (CF/88), além de tratar os instrumentos de planejamento como foco primordial da administração pública e estabelecer a sua eficiência, traz como função do Estado o planejamento das políticas sociais, econômicas e administrativas, assegurando inclusive a partição da sociedade nos processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação dessas políticas.

Nesse diapasão, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece que a gestão fiscal deve ser planejada e realizada de forma transparente, assumindo como responsabilidade fundamental a prevenção de riscos e a correção de eventuais desvios que possam comprometer o equilíbrio das finanças públicas. Para isso, é essencial o cumprimento de metas relacionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, além do respeito a limites e condições que envolvem a renúncia de receita, o aumento das despesas com pessoal, a seguridade social e outras áreas, como as dívidas consolidadas e mobiliárias, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, e a concessão de garantias em relação à inscrição de restos a pagar.

Assim, a Lei Complementar nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, “Regula o acesso a informações previstos no inciso XXXIII, do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e do §2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Em suma, o referido plano visa atender também as exigências do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) da Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (ATRICON), da qual o Tribunal de Contas do Maranhão e Ministério Público do Maranhão, fazem parte.



1. VISÃO

Alavancar a cidade, prosperando e criando um local mais sustentável e inclusivo, onde todos tenham oportunidades de desenvolvimento e qualidade de vida.

2. MISSÃO

Gerenciar o município de Coelho Neto de forma eficiente e transparente, prestando serviços públicos de qualidade e promovendo o desenvolvimento econômico e social.

3. OBJETIVO ESTRATÉGICO

- Melhorar a qualidade de vida da população;
- Reduzir a pobreza e a desigualdade social;
- Proteger o meio ambiente;
- Promover o desenvolvimento econômico;
- Criar um ambiente favorável aos negócios;
- Melhorar a eficiência da gestão pública;
- Reduzir a burocracia;
- Aumentar a transparência;
- Melhorar a prestação de contas.

4. METAS

- Melhoria da qualidade de vida da população
- Reduzir a taxa de pobreza até 2030
- Aumentar a cobertura de saneamento básico até 2030.
- Reduzir a taxa de mortalidade infantil de nascidos vivos até 2030.
- Promoção do desenvolvimento econômico
- Atrair investimentos até 2030
- Melhoria da eficiência da gestão pública: o Reduzir o tempo de tramitação de processos administrativos até 2030.
- Aumentar o índice de transparência da gestão pública até 2030.
- Melhorar a prestação de contas da gestão pública, com aumento da participação da população nos processos de decisão até 2030.



5. INDICADORES:

INDICADOR	AÇÃO	PORCENTAGEM ESTIMADA
Qualidade de vida da população;	Fiscalização da execução orçamentária das áreas essenciais (LOA/PPA/LDO)	5%
Diminuição da Taxa de Pobreza	Fiscalizar a correta execução do SUAS municipal	4%
Cobertura de Saneamento Básico	Fiscalizar contratos e licitações de saneamento	6%
Diminuição de taxa de mortalidade infantil	Monitorar execução orçamentária da saúde (mínimo constitucional)	5%
Promover Desenvolvimento Econômico	Apoiar programas de capacitação profissional (indicações legislativas)	15%
Melhorar Eficiência da Gestão Pública	Implantar procedimentos padronizados (fluxogramas)	10%
Diminuição do tempo de tramitação de processos administrativos	Estabelecer prazos internos por ato normativo	15%
Melhorar Índice da Transparência Pública	Atualização mensal do Portal da Transparência	5%
Melhora da Prestação de contas da gestão pública.	Acompanhamento das recomendações do TCE/MA	5%



CONCLUSÃO

O Planejamento estratégico proposto, é um documento importante que pode ajudar o município alcançar seus objetivos de desenvolvimento.

Nessa esteira, identifica três objetivos estratégicos principais: melhorar a qualidade de vida da população, promover o desenvolvimento econômico e melhorar a eficiência da gestão pública.

Para cada objetivo estratégico, o mapa estabelece metas específicas e indicadores para medir o progresso.

Logo, a implementação do Planejamento estratégico exigirá um compromisso da Prefeitura com a participação da população e a transparência.

Devendo envolver a população em todos os estágios do processo, desde a elaboração do mapa até a implementação das metas e indicadores.

Assim, se o plano for implementado com sucesso irá ajudar a Prefeitura Municipal de Coelho Neto a alcançar seus objetivos de desenvolvimento e melhorar a qualidade de vida de seus cidadãos.

Em suma, com esses passos, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto pode se tornar uma líder no desenvolvimento urbano sustentável e inclusivo.